



1608

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2018

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ (DPPR)**, órgão público estadual independente, inscrita no CNPJ sob o nº 13.950.733/0001-39, sediada na Rua Cruz Machado, nº 58, Centro, Curitiba-PR, neste ato representada pelo(a) Defensor(a) Público(a)-Geral do Estado do Paraná, Dr(a). Eduardo Pião Ortiz Abraão, portador(a) da Cédula de Identidade inscrita no Registro Geral sob o nº 4.543.573-3 SSP/SP, inscrito(a) no CPF/MF nº 650.586.239-00, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, nº 005/2018 (Protocolo nº 14.441.574-4), cujo resultado fora homologado em 14/03/2018 (DIOE/PR nº 10150 de 16/03/2018), RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com as classificações por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo às condições previstas no edital e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a futura e eventual contratação de serviços de hotelaria para a realização de eventos institucionais pela Escola da Defensoria Pública do Estado do Paraná - EDEPAR, de acordo com as condições constantes do presente edital, inclusive seus anexos, notadamente o Anexo I, que veicula o Termo de Referência.

2. FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Os preços registrados, as especificações dos serviços, a quantidade, os fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	Hospedagem (diária com café da manhã incluso)	60	R\$ 166,87	R\$ 10.012,43
2	Reserva de espaço físico	2	R\$ 900,52	R\$ 1.801,05
3	Coffee Break	100	R\$ 25,05	R\$ 2.504,57
4	Almoço ou jantar	60	R\$ 45,69	R\$ 2.741,57
VALOR GLOBAL DO LOTE		R\$ 17.059,62		
EMPRESA: Atrio Empreendimentos Hoteleiros Ltda. – ME				
DENOMINAÇÃO SOCIAL: Atrio Empreendimentos Hoteleiros Ltda. – ME				
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90371523-55				
CNPJ: 07.995.317/0001-54				
ENDEREÇO: Rua Cruz Machado, 282, loja TR, Centro, Curitiba-PR, 80410-170				



Defensoria Pública
do Estado do Paraná

E-MAIL: diretoria@hotelcaravelle.com.br, financeiro@hotelcaravelle.com.br

TELEFONE: (41) 3595-5757 / (41) 99971-0437

RESPONSÁVEL: Andrea Cláudia Rodrigues Di Chiara

2.1.1.1. Consoante o procedimento licitatório que deu origem a presente Ata, ficou classificado em primeiro lugar:

Fornecedor: Atrio Empreendimentos Hoteleiros Ltda. - ME

2.1.1.2. Restaram classificados em segundo e terceiro lugares, respectivamente:

Fornecedor: não apresentou documentos

Fornecedor: não apresentou documentos

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação no Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná (DIOE).

4. FORMA DE PAGAMENTO

4.1. Após o recebimento definitivo, os pagamentos serão efetuados na forma de depósito ou crédito em conta corrente em favor da licitante vencedora em até 30 (trinta) dias, exceto para as despesas de valor inferior a R\$ 8.000,00 (oito mil reais), cujo pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis, contados também do recebimento definitivo.

4.2. Para a liberação do pagamento, o Fiscal do Contrato encaminhará a Nota Fiscal, acompanhada do documento de Recebimento Definitivo, à Gestão de Finanças, que, então, providenciará a liquidação da obrigação.

4.2.1. Caso alguma das certidões referidas nas letras "d" e "h" do item 12.1 do Edital tenha seu prazo de validade expirado entre o recebimento definitivo e a data do pagamento, poderá a Gestão de Finanças, a seu exclusivo critério, diligenciar para obtenção do referido documento ou solicitar que a Contratada o apresente.

4.2.2. Na ocorrência da hipótese mencionada no item anterior, o pagamento somente será liberado após a obtenção/apresentação da certidão correspondente (artigo 99, inciso XV, da Lei Estadual nº 15.608/07).

4.3. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela DPPR, entre a última data prevista para pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, serão pagos mediante solicitação do fornecedor, e

2



1618

calculados, desconsiderado o critério pro rata die, com juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês e correção monetária pelo índice IGP-M/FGV.

4.5. A DPPR fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

4.5.1. Eventuais encargos decorrentes de atrasos nas retenções de responsabilidade da DPPR serão imputáveis exclusivamente à contratada quando esta deixar de apresentar os documentos necessários em tempo hábil.

5. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados na presente Ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados.

5.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

5.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a DPPR convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

5.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos serviços, decorrentes de fatos supervenientes.

5.3.1. Procedente o pedido, a DPPR providenciará a alteração do preço registrado.

5.3.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, a DPPR poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

6. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, mediante prévia autorização do(a) Defensor(a) Público(a)-Geral do Estado do Paraná, quando o fornecedor:

- I - não cumprir as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços;
- II - não formalizar o contrato decorrente do Registro de Preços ou aceitar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- III - enquadrar-se nas hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste decorrente do Registro de Preços;
- IV - estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a Administração, for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública ou apresentar comportamento irregular;
- V - por razões de interesse público, devidamente justificadas;
- VI - no caso de substancial alteração das condições de mercado.



6.2. São assegurados o prévio contraditório e a ampla defesa à licitante beneficiária da Ata de Registro de Preços, na hipótese de seu cancelamento, que deverão ser exercitados no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação, garantido o contraditório e a ampla defesa à licitante, das sanções previstas na Lei Estadual nº 15.608/2007 e regulamentadas, no âmbito desta Defensoria, por meio da Deliberação CSDP nº 11/2015¹.

8. FISCALIZAÇÃO

8.1. Será designado representante pela autoridade competente para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 120, inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/07.

8.2.1. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e, se for o caso, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. RECEBIMENTO

9.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias após a comunicação escrita do contratado, acompanhada da respectiva Nota

¹
http://www.defensoriapublica.pr.gov.br/arquivos/File/Institucional/Conselho_Superior/Deliberacoes_2015/11_2015.pdf



1628

Fiscal, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta e neste Termo de Contrato.

9.2. O objeto será recusado caso apresente especificações técnicas diferentes das contidas no edital.

9.3. A licitante deverá corrigir ou refazer todos os serviços que apresentarem quaisquer divergências com as especificações fornecidas, bem como realizar adequações, sem ônus para a DPPR.

9.4. Os serviços serão recebidos definitivamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo circunstanciado, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação de sua qualidade e de sua adequação aos termos contratuais e editalícios.

9.4.1. No caso de recebimento definitivo de objeto cujo valor supere R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverá ser designada comissão específica pela autoridade competente, composta por, no mínimo, 3 (três) membros, que elaborará termo circunstanciado para esse fim.

9.4.2. Na hipótese de a verificação a que se refere este item não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que haja comunicação à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores ao término do prazo.

9.5. O recebimento definitivo dos serviços fica condicionado à demonstração de cumprimento pela contratada de todas as suas obrigações editalícias e contratuais, dentre as quais se inclui a apresentação dos documentos pertinentes.

9.6. Os recebimentos provisório ou definitivo dos serviços não excluem a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.7. No caso de recebimentos decorrentes de Termos de Contrato diversos, somente deverão ser renovadas as certidões relativas às letras "d" a "h" do item 12.1 do Edital cujo prazo de validade se expire antes dos respectivos recebimentos definitivos.

9.8. Os recebimentos provisório e definitivo ficam condicionados à prestação de todos os serviços indicados no instrumento contratual, sendo vedados recebimentos fracionados decorrentes de um mesmo pedido.

9.8.1. Caso a prestação dos serviços seja estipulada de forma parcelada, os recebimentos provisório e definitivo serão efetuados apenas por ocasião entrega da última parcela, quando, então, serão adotadas as medidas destinadas ao pagamento dos serviços, desde que observadas as demais condições do Edital e de seus anexos.

10. DIREITOS DAS PARTES

10.1. O objeto da contratação pode ser alterado pela Defensoria Pública do Estado do Paraná, mediante as devidas justificativas, quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos objetivos da Administração.

10.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições



do contrato, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. Executar os serviços objeto da contratação com perfeição, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, apresentando a respectiva nota fiscal, quando de sua conclusão, na qual constarão as indicações necessárias, prazos de garantia, entre outras informações, conforme o caso.
- 11.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços, de acordo com os artigos 14, 17 e 20 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 11.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, nos prazos fixados no Edital e neste contrato, os serviços com inadequações ou defeitos.
- 11.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da conclusão dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 11.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 11.6. Indicar, em ofício apartado, por ocasião da assinatura deste Termo de Contrato, preposto para representá-la, comunicando, ainda, pelo mesmo meio, qualquer alteração quanto ao responsável pela sua representação durante a execução contratual.
- 11.7. Apresentar, como condição de recebimento definitivo e de pagamento, quaisquer das certidões mencionadas nas letras "d" a "h" do item 12.1 do Edital que tenham seu prazo de validade expirado durante a execução contratual.
- 11.8. Não será admitida subcontratação do objeto licitatório.
- 11.9. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- 11.10. As execuções dos serviços descritos no objeto deverão sempre ocorrer em datas a serem definidas, de acordo com as necessidades da Defensoria Pública do Estado do Paraná.
- 12.11. As reservas de hospedagem deverão ser solicitadas com 15 dias corridos de antecedência e poderão ser canceladas pela Defensoria Pública, desde que o cancelamento seja requerido com 03 dia úteis de antecedência.
- 12.12. Não será permitido o remanejamento de hóspedes para outro hotel, salvo em situações especialíssimas e mediante a prévia anuência da Contratante.
- 12.12.1. Nos casos em que for permitido o remanejamento de hóspedes para outro hotel, será exigido da Contratada, que mantenha o mesmo, ou melhor, padrão de infraestrutura e qualidade de serviços, sem majoração no preço da diária.
- 11.13. Os serviços de hospedagem contratados não incluirão despesas extras, tais como frigobar, telefone, lavanderia, etc.
- 12.14. Quando houver contratação de reserva/utilização de infraestrutura de auditório/sala para a realização de eventos, a Defensoria Pública do Estado do Paraná deverá solicitar o serviço com antecedência mínima de 20 dias corridos.
- 11.15. Quando houver necessidade de cancelamento da reserva, este deverá ocorrer em até 10 dias antes da data do evento.
- 11.16. À Instituição Contratante, será permitido (por sua conta e risco) utilizar serviços de terceiros na realização de seus eventos, sempre que necessitar de equipamentos de apoio não contemplados no objeto.



1638

- 11.16.1. Nos casos em que a Contratante utilizar serviços de terceiros, a Contratada (Hotel) será obrigada a dar condições de trabalho aos técnicos terceirizados.
- 11.17. A Contratada deverá responder integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 11.18. A Contratada deverá responder por todas as despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, não sendo configurado nenhum vínculo empregatício entre os prestadores e a Instituição Contratante.
- 11.19. A Contratada deverá cotar os preços das hospedagens, refeições, fornecimento de *coffee break* e reserva de espaço para eventos, separadamente. A Defensoria Pública do Estado do Paraná executará pagamento somente das hospedagens e refeições efetivamente consumidas e dos espaços físicos efetivamente utilizados. Os pagamentos serão realizados em até 30 dias após a execução dos serviços relativos a cada evento.
- 11.20. As demais obrigações da contratada encontram-se dispostas no respectivo Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico nº 005/2018.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato, no Edital e seus anexos.
- 12.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 12.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos serviços prestados, para que sejam refeitos ou corrigidos.
- 12.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
- 12.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente aos serviços prestados, no prazo e forma estabelecidos no contrato, no Edital e seus anexos.
- 12.6. As demais obrigações da contratante encontram-se dispostas no respectivo Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico nº 005/2018.

13. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 13.1. Aplicam-se à presente avença as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02, na Lei Complementar Federal nº 123/06, na Lei Estadual nº 15.608/07 e legislação complementar, aplicáveis subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Federal nº 8.078/90 e o Decreto Estadual nº 2.734/2015.
- 13.2. Os diplomas legais acima indicados aplicam-se especialmente quanto aos casos omissos.

l



14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de prestar os serviços objeto desta Ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 005/2018.

14.2. Para dirimir questões oriundas do presente contrato fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba

E, por estarem, assim, justas e contratadas, assinam a presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Curitiba, 17 de Abril de 2018.

DEFENSOR(A) PÚBLICO(A)-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ

Andrea Claudia Rodrigues Di Chiara
 Atro Empreendimentos Hoteleiros Ltda. - ME
 Andrea Claudia Rodrigues Di Chiara

TESTEMUNHAS

Nome: *Graziela Mottin Dias Batista*
 CPF: *228.181.859-20*
 Assessora Jurídica

Nome: *Francini dos Santos Pelegrini*
 CPF: *043.062.429-86*
 Técnica Administrativa

Certifico, para os devidos fins, que o presente Contrato foi assinado pela contratada na minha presença.

Curitiba 19/04/2018

Graziela Mottin Dias Batista
 Assessora Jurídica

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ – SANEPAR

COMPANHIA ABERTA

REGISTRO CVM N.º 01862-7 - CNPJ/MF N.º 76.484.013/0001-45

COMUNICADO AO MERCADO

A Companhia de Saneamento do Paraná – Sanepar, em cumprimento ao disposto na Instrução CVM nº 358/2002, comunica a seus acionistas, investidores e ao mercado em geral, que na 4.ª/2018 Reunião Ordinária do Conselho de Administração, realizada no dia 17 de abril de 2018, foi autorizado que a Companhia inicie estruturação de operação, visando proceder a Emissão de Debêntures, não conversíveis em ações, no montante de até R\$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais).

Os recursos serão destinados ao complemento do Plano de Investimentos e capital de giro.

As características da oferta serão informadas oportunamente.

Curitiba, 18 de abril de 2018.

Paulo Rogério Bragatto Battistina
Diretor Financeiro e de Relações com Investidores

abrasca
Companhia Aberta

[B]
BOLSA
PARANÁ

377212018

AVISO DE ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO N 111.18
OBJETO: Elaboração do projeto básico mecânico, elétrico e de automação para implantação da ETL e melhorias na rede de distribuição de água do sistema de abastecimento de água do município de Araçongas, conforme detalhado nos anexos do edital. **DISPONIBILIDADE DO EDITAL:** Prorrogada até às 17h15 do dia 29/6/2018. **PROTOCOLO DAS PROPOSTAS:** Prorrogado para as 14h do dia 27/7/2018. **ABERTURA DA LICITAÇÃO:** Prorrogada para as 15h do dia 27/7/2018. Alterações: Conforme comunicado nº 2.

Luciano Valério Bello Machado
Diretor Administrativo

373122018

UEGA

USINA ELÉTRICA A GÁS DE ARAUCÁRIA CNPJ: 02.743.574/0002-88
ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO UEGA Nº. 10/17

Data: 18/04/2018; Objeto: Prorrogação do prazo do serviço contratado por um período de 12 meses e a supressão quantitativa do objeto do Contrato UEGA nº 10/2017; Contratada: IRMÃOS PASSAURA LOCAÇÕES S.A., CNPJ nº 11.484.546/0001-10; Preço: R\$ 82.129,88; **Informações Complementares:** podem ser obtidas na sede da UEGA, rua Visconde do Rio Branco, 1341, 9º andar, Centro, Curitiba-PR, (41) 3075-8700.

375362018

EXTRATO DA ATA DA 8ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO
COMITÊ ADMINISTRATIVO DA UEG ARAUCÁRIA LTDA EM
2018

Aos 06 dias do mês de abril de 2018, às 11h00, na sede da sociedade, à Rua Visconde do Rio Branco, nº 1.341, 9º Andar, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, reuniram-se os membros do Comitê Administrativo da Sociedade UEG ARAUCÁRIA LTDA. ("UEGA"), abaixo assinados, a seguir nomeados: Jopson Custódio, Diretor Financeiro-Administrativo; Cintia de Carvalho Toledo, Diretora Técnica; e, Heffo Trindade da Hora, Diretor Comercial. **DELIBERAÇÕES:** Deliberaram, por unanimidade de votos, no interesse da sociedade e com fulcro nas cláusulas pertinentes do Contrato Social da UEGA:

Primeira: Instituir a Comissão para Recebimento dos Materiais Adquiridos por Procedimento Licitatório com valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), em conformidade com o § 8º do art. 15 da lei nº 8.866/93, designando as seguintes pessoas para a sua Comissão:

- Victor Manuel Lopes Santos - Engenheiro Eletricista e Administrador desta Comissão;
- Lourival Silva Junior - Engenheiro Mecânico;
- André Cruz Moreira - Engenheiro Eletricista;
- César Augusto da Silva - Auxiliar Administrativo-Suprimentos.

Segunda: Determinar que:

- a investidora dos membros da Comissão é de 1 (um) ano, autorizada a recondução automática da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente;
- a composição da Comissão para Recebimento dos Materiais Adquiridos por Procedimento Licitatório e a Investidora dos seus respectivos membros entra em vigor a partir da assinatura desta ata.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, que leva a assinatura dos mencionados membros do Comitê Administrativo presentes a esta reunião.

373322018

Serviço Social Autônomo

PARANAEDUCAÇÃO

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANAEDUCAÇÃO
EXTRATO DA DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO E CANCELAMENTO DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2018-PREDUC

O Serviço Social Autônomo Paraná Educação comunica aos interessados e participantes do certame licitatório Pregão Eletrônico Nº 04/2018-PREDUC para contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de Agente de Integração, que através de seu Pregoeiro, torna pública, a DECISÃO pela PROCEDÊNCIA da impugnação apresentada pela empresa SUPER ESTÁGIOS, para alterar e incluir novas exigências no referido Edital de Pregão Eletrônico, concedendo exclusiva participação de ME e EPP conforme Art. 48 da Lei nº 123/2006. **CANCELADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2018-PREDUC, até o presente sem data para abertura do novo Edital.**

Curitiba, 19 de abril de 2018.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO PARANAEDUCAÇÃO

37659/2018

Defensoria Pública do Estado

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO
DE IMÓVEL 16/2017, PROVENIENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 034/2017.

Protocolo: 15.119.189-4

Partes: Defensoria Pública do Estado do Paraná e Hillari Participações S/A.

Objeto: Ampliação da área locada, com alteração do prazo de entrega desta nova área, bem como aumento do valor do aluguel, em razão desta ampliação.

Assinatura: 18 de abril de 2018.

EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO

Defensor Público Geral do Estado do Paraná

37558/2018

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ – DPPR

Ata de Registro de Preços 011/2018 - Pregão Eletrônico Nº 005/2018 - Processo
nº 14.441.574-4

Objeto: futura e eventual contratação de serviços de hotelaria para a realização de eventos institucionais da Escola da Defensoria Pública do Paraná.

Beneficiária: Atrio Empreendimentos Hoteleiros Ltda. – ME

Valor anual máximo: R\$ 17.059,62 (dezessete mil, cinquenta e nove reais e sessenta e dois centavos).

Vigência: 12 (doze) meses a partir da publicação.

Data da assinatura: 17/04/2018

Fundamentação: Lei Federal nº 10.520/02, 8.666/93 e 8.078/90, Lei Complementar Federal nº 123/06, Lei Estadual nº 15.608/07 e Decreto Estadual nº 2.391/08.

Curitiba, 18 de março de 2018.

Eduardo Pião Ortiz Abraão

Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

37784/2018

Edital de Pregão Eletrônico nº 013/2018 – DPPR

Objeto: Aquisição e instalação de divisórias, portas e acessórios.

Data de sessão: 03/05/2018.

Horário de abertura das propostas: 14:00 horas.

Horário de início da disputa: 14:30 horas.

Endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br (ID: 716040).

Acesso ao edital: www.defensoriapublica.pr.def.br,

www.comprasparana.pr.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.

37563/2018

Ministério Público do Estado do
Paraná

Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato

PROTOCOLO: 4235/2018 - DISP.: 160/2016 - CONTRATO: 72/2016

CONTRATADO: Proteção e Segurança Eletrônica Avila Ltda – ME

CNPJ: 07.755.582/0001-65.

OBJETO: Prorrogação de prestação de serviços de apoio e monitoramento eletrônico à distância, durante 24 horas, todos os dias do mês, no imóvel sito a Rua Dr. Francisco Beltrão, nº 470, em Clevelandia/PR.

DOT. ORÇ.: 0960.03091434.011 – subelemento de despesa: 3390.3977.

VALOR MENSAL: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: 01/05/2018 a 30/04/2019.

AUTORIZAÇÃO: Rafael Kotaka – 2ª Coordenadoria Executiva da SUBADM.

38850/2018